

ESTADO DE MATO GROSSO
CAMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA D' OESTE
COMISSOES PERMANENTES

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROPOSIÇÃO: Projeto de Lei n.º 662/2024

AUTOR: MESA DIRETORA DA CÂMARA

RELATOR: MARCELINO BARBOSA PRATES.

ASSUNTO: Fixa o subsídio dos Vereadores dos vereadores para a 7ª Legislatura, do quadriênio 2025/2028 e da outras providencias.

VOTO DO RELATOR

QUANTO A ADMISSIBILIDADE: As matérias são legais, pois é de competência exclusiva do Legislativo fixa subsídios dos Vereadores. Obedecendo assim os principio: Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência.

QUANTO A LEGALIDADE: A matéria é constitucional, firmada nos termos do Artigos 29-A, Inciso V e VI, combinado com Art. 37, incisos XI, Art. 39, §4º, Art. 150, II, Art. 153, § 2º, Inciso I, da Constituição Federal, combinado com Artigo 32 incisos XV e XVI da Lei Orgânica Municipal, combinando com o 223 e 224 do Regimento Interno dessa Casa.

Ante ao exposto, nos termos do Art. 28, Inciso I, Letra "a" do Regimento Interno, voto pela aprovação do referido projeto; É o meu parecer.

PELA **APROVAÇÃO** dos projetos é o meu parecer.

marcelino B. Prates

Relator – MARCELINO BARBOSA PRATES.

Os membros da Comissão de Justiça e Redação, Bruno e Ana Paula votam contrário ao parecer. É o parecer.

Plenário vereador José Aprígio de Moraes, 24 de junho de 2024.

Bruno Nunes Silva
BRUNO NUNES SILVA

Ana Paula Pimentel
ANA PAULA PIMENTEL

Comissão de Finanças e Orçamento

ESTADO DE MATO GROSSO
CAMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA D' OESTE
COMISSOES PERMANENTES

PARECER DA COMISSÃO

Os membros da comissão, em reunião realizada na presente data, considerando o voto do Senhor Relator sobre os Projetos de Lei 662/2024, findo os debates, os votaram contra os mesmo.

É o parecer.

Sala das Comissões, em 25 de junho de 2024.

Pela Conclusão:



EDSON MARCOS RODRIGUES



VANDERLEI RODRIGUES



ANA PAULA PIMENTEL